



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
 Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
 Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
18/03/25
ÀS 9:28 Horas
Ass: [Signature]

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 17 de março de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 2025**, que “Autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar contrato de comodato com a associação dos produtores de vinhos finos do vale dos vinhedos – APROVALE.”

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
 Cordialmente.

Bento Gonçalves, 18 de março de 2025.

Vereador VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)  
 Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dra. Karen I. Battaglia

Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar contrato de comodato com a associação dos produtores de vinhos finos do vale dos vinhedos – APROVALE

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos – APROVALE do imóvel a seguir descrito:

I – Parte do lote rural vinte e seis da Linha Leopoldina. Características e confrontações: Área de dois mil metros quadrados (2.000,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confinando: Norte, na ext. de 34,50m com propriedade de Ernesto e Hermínio Giordani; Sul, na de 50,20m com a Estrada Linha leopoldina; Leste, na ext. de 52,50m com eles segundos permutantes; Oeste, na de 45,60m, ainda com eles segundos permutantes.

Parágrafo único. O referido imóvel é objeto da Transcrição número 16.697, fls. 31 do livro 3-S, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

**Art. 2º** O presente contrato de comodato tem como objetivo a construção do Memorial Vale dos Vinhedos de Indicação Geográfica, a sede da Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos – APROVALE, e a nova sede da Subprefeitura do Distrito, além de um espaço para os correios do Distrito, conforme minuta anexa.

**Art. 3º** O contrato de comodato a ser firmado, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo.

Parágrafo único. Será prorrogado por igual período, se todas as benfeitorias acordadas estejam em pleno funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Art. 4º O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município de Bento Gonçalves se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos – APROVALE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal